



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Presidente
Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

LEI Nº 1670 / 2015

DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS NOS TERMOS DO PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 43/2011, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 2/2015 DO SENADO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de alienação de ativos nos exatos e estritos termos do previsto na Resolução nº 43/2011 do Senado Federal, com as alterações impostas pela Resolução nº 2/2015.

Parágrafo único – A autorização concedida através da presente Lei observará, necessariamente, os níveis de comprometimento, endividamento e os limites de prazo estabelecidos na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de setembro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito